PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1128
Página 06
Data 26/04/19

LEI Nº 4660

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.009.	ENC CONTRAPARTIDA EXEC CONVENIOS - EDUCAÇÃO	
1134 3.3.20.93.00.00	2612 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	12.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.139.	REFORMA, AMPL, CONSTR E MANUT CENTROS DE EDUC INFA	
1129 3.3.90.30.00.00	2606 MATERIAL DE CONSUMO	52.200,00
1131 3.3.90.30.00.00	2611 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1130 3.3.90.39.00.00	2606 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800,00
1132 3.3.90.39.00.00	2611 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	Total Suplementação:	**114.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no montante de até R$ 108.907,49 (cento e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e nove centavos) e resultantes do excesso de arrecadação até o valor de R$ 5.092,51 (cinco mil, noventa e dois reais e cinqüenta e um centavos), nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de abril de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal